

Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

# LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3266-1755 ou para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 18/2018 -M.C.A. - Forma Presencial

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 120 DIAS)

DATA E HORA DA ABERTURA: 13/04/2018 às 09:00 horas.

## DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		•
Acusamos o recebimentos participações e fornecimentos	nto do edital da referida licitação e tomamos c dos produtos/serviços;	onhecimento das condições de
Atenciosamente,		
	Carimbo do CNPJ	
	Assinatura e nome	



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

# EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

# PREGÃO Nº 18/2018 -M.C.A. - Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 110

O <u>MUNICÍPIO DE CÉU AZUL</u>, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará **Registro de Preços** licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 001/2015, para o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de recapagem de pneu 1000x20, para atender as necessidades da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 120 dias), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.** 

Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social local e regional. A presente licitação destina-se exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Portes com sede nas seguintes Microrregiões Geográficas do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo), para cumprimento com o Parágrafo Primeiro Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

A presente licitação priorizará a contratação com microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas localmente (sediadas no município de Céu Azul), numa margem de preferência de até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Em conformidade com o previsto no Artigo 50 da Lei Complementar Municipal n. 001/2015. Em conformidade com o Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2016 e alterações posteriores.

#### 1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **1.1 -** A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **13 de abril de 2018**, às **09:00 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 Centro.
- **1.2 -** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subseqüente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR.
- 1.3 No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:
  - a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo anexo VI);
  - b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo Anexo II).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais:
  - e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
  - f) Classificação das propostas de preços;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
  - h) Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
  - i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

#### 2. AQUISICÃO DO EDITAL

**2.1** - O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira,



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

# 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **3.1** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
  - ⇒ Anexo I Modelo de Proposta de Preços;
  - ⇒ Anexo **II** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - ⇒ Anexo III Memorial Descritivo / Relação e especificações dos serviços;
- ⇒ Anexo **IV** Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ⇒ Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
  - ⇒ Anexo **VI** Modelo de Termo de Credenciamento;
  - ⇒ Anexo VII Modelo de Ata de Registro de Preços;
  - ⇒ Anexo VIII Modelo de Declaração de Micro-empresa e empresa de pequena Parte;
  - ⇒ Anexo **IX** Modelo de Declaração de Nepotismo;

#### 4. OBJETO

- **4.1** A presente licitação tem por objeto, **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de recapagem de pneu 1000x20, para atender as necessidades da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 120 dias)** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.2 Conforme constante no Anexo III.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), dos órgão e unidades participantes do presente registro de preços de preços, compreendendo:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.39.00	430	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Obras e Vias Públicas

#### 6. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar desta licitação empresas que:
  - a) Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - b) Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
  - c) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
  - d) Poderá participar da presente licitação exclusivamente Micro Empresas e Empresas de Pequeno Portes com sede nas seguintes Micro Regiões Geográficas do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo), para cumprimento com o Parágrafo Primeiro Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
  - **6.1.1** Será admitida a participação de empresas sem representante presente na sessão, a qual deverá encaminhar os envelopes até a data e hora da sessão, compreendendo: credenciamento (cópia do contrato social e declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação), envelope nº 1 proposta de preços e envelope nº 2 habilitação. Sendo assim, considerados apenas os preços constantes na proposta escrita;
- **6.2** É vedada a participação de:
  - a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
  - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Céu Azul/PR;
  - d) Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

e) )Empresas que não sejam Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte com sede fora das seguintes Micro Regiões Geográficas do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo), com sede fora do Município de Céu Azul.

# 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), **declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo constante no **Anexo II** deste Edital, que deve ser entregue assinado por seu representante legal da empresa participante.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PRECOS)

**8.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PRECOS)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 18/2018

DATA DE ABERTURA: 13/04/2018, ás 09:00 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)

- **8.2** A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes condições:
- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente:
  - b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
  - d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- **8.3** A Proposta de Preços deverá conter:
- a) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
  - c) Indicação do preço unitário do item, total do item e global da proposta;
  - d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão; Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- **8.4** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas a execução dos serviços, bem como técnicos e equipamentos, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 8.5 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:
  - a) Do prazo de pagamento, de acordo com o item 22.
  - b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 2 (HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR PREGÃO Nº 18/2018 DATA DE ABERTURA: 13/04/18, ás 09:00 horas (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ENDEREÇO - CNPJ

- **9.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos poderão ser autenticados inclusive na própria sessão do Pregão mediante a apresentação de original. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligencia durante a própria sessão do Pregão para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiveram autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações;
- **9.3** Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 9.4 Os licitantes, devem apresentar os documentos conforme o item 9.6 ou 9.7, conforme o caso.
- 9.5 Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.6.** As empresas **que não possuem CRC Certificado de Registro Cadastral**, deverão apresentar os seguintes documentos:
- I Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empreendedor Individual; Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;
- II Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);
- III Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (cadastro e/ou comprovante) ou Cadastro Municipal (alvará), se houver;
- IV Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
- V Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- VI Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VII Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF;
- **VIII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ( em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
- **IX Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);
- **X Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo **Anexo IV**).
- XI Declaração de idoneidade (Anexo V)
- XII Declaração de Nepotismo (Anexo IX)
- XIII ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, onde o mesmo atesta que a empresa cumpre os prazos de entrega e que os serviços de recape/recauchutagem são executados com qualidade. Este atestado deverá vir com



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

assinatura autenticada da pessoa que o emitiu. E prazo de emissão não superior a um ano.

- XIV REGISTRO NO INMETRO Comprovação de que os serviços do fornecedor atendem aos requisitos técnicos e às regras que regem os programas de avaliação da conformidade implantados pelo INMETRO, somente para os itens de pneus para veículos rodoviários.
- XV Licença de Operação da recapadora junto ao IAP e ou Instituto Ambiental de outro Estado, em vigência. (Não será aceita licença prévia).
- **9.7.** As empresas com **CRC Certificado de Registro Cadastral**, dentro do prazo de validade, deverão apresentar os seguintes documentos:
- I Certificado de Registro Cadastral emitido pelo município de Céu Azul, ou outro órgão de Administração Pública (Governo Federal SICAF, Governo Estadual, Distrito Federal ou de Municípios) em vigência e emitido em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
- II Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empreendedor Individual; Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;
- III Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
- **IV Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- V Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VI Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF;
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
- VIII Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
- IX Declaração de idoneidade (Anexo V)
- X Declaração de Nepotismo (Anexo IX)
- XI ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, onde o mesmo atesta que a empresa cumpre os prazos de entrega e que os serviços de recape/recauchutagem são executados com qualidade. Este atestado deverá vir com assinatura autenticada da pessoa que o emitiu. E prazo de emissão não superior a um ano.
- XII REGISTRO NO INMETRO Comprovação de que os serviços do fornecedor atendem aos requisitos técnicos e às regras que regem os programas de avaliação da conformidade implantados pelo INMETRO, somente para os itens de pneus para veículos rodoviários.
- XIV Licença de Operação da recapadora junto ao IAP e ou Instituto Ambiental de outro Estado, em vigência. (Não será aceita licença prévia).

#### 10. REOUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- **10.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3. abaixo.
- **10.2** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- **10.3** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- **10.4** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **10.5** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

# 11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. abaixo.
- 11.2 O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR, durante o horário normal de expediente.
- 11.3 A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
- **11.4** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

#### 12. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

#### 12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

- a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal; ou
- b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração (modelo anexo VI) com reconhecimento de firma, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações.
- 12.2 Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- 12.3 O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 12.1 Letras "a" ou "b", conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **12.4** O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submissa às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da empresa.
- **12.5** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

# 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

**13.1** - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio\_receberá dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- **13.2** No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.
- **13.3** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.
- **13.4** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).
- **a)** A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

#### 14. ABERTURA DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- **14.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- a) Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- **14.2** O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.
- **14.3** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.4 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- 14.5 Poderá ser desclassificada a Proposta de Preços em que a falha implique no julgamento, a proposta que:
  - a) Não cumprir o disposto nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital;
  - **b)** Oferecer vantagem não prevista neste Edital;
  - c) Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
  - d) Apresentar preço manifestadamente inexeqüível.
- **14.6** A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.
- **14.7** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.
- **14.8** Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições do subitem 14.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **14.9** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### 15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- **15.1** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.
- **15.2** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na sua oferta anterior.
- 15.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
- 15.3.1 Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.
- **15.4** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- **15.5** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- **15.6** Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.
- **15.7** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

# 16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **16.1** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 16.2 Para proceder à classificação em cada lote, o Pregoeiro considerará:
- **a)** O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais ou quando micro empresa e empresa de pequeno porte;
  - **b)** O preço contido na proposta escrita, no caso;
- c) Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, e os classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- **16.3** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.
- **16.3.1** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- **16.4** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- **16.5** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamento, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.
- 16.6 Considerando que a presente licitação priorizará a contratação com microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas localmente (sediadas no município de Céu Azul), numa margem de preferência de até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Em conformidade com o previsto no Artigo 50 da Lei Complementar Municipal n.001/2015. Em conformidade com o Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2016 e alterações posteriores. Após os lances e classificadas as propostas, se constatado que o menor preço não é de empresa local (sediada no Município de Céu Azul), o pregoeiro verificará se o preço ofertado pela empresa sediada localmente encontra-se na faixa de 10% (dez por cento), estando o preço na faixa estabelecida na Lei Municipal (margem de 10%), o pregoeiro aplicará o benefício em favor da empresa local, classificando a mesma em primeiro lugar, no valor do último preço por ela ofertado.

# 17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- **17.1** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:
- a) É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);
- b) Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;
- c) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;
- d) É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- e) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens "a" e "c":
  - I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;
- III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;
  - IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 17.2 Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- 17.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **17.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do item/lote.
- **17.5** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
  - a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.
- b) Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem "a".
  - c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
  - e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 17.6 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuado a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- 17.7 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- 17.8 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais do lote ou item que estiver em curso a disputa.

O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo re exibi-los na reabertura da sessão.

# 18. HOMOLOGAÇÃO

- **18.1** Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- a) Efetuará a análise do processo, e se houver recurso(s), efetuará a adjudicação e homologação do resultado do Pregão;
  - b) Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 18.2 Homologada a licitação será providenciada a assinatura da Ata de Registro de Preços e ou Contrato.
- **18.3** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinarem a Ata de Registro de Preços e ou Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

# 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 19.1 Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com prazo de validade dos preços registrados por 120 (cento e vinte) dias. A partir da qual a Administração poderá formalizar contratações/aquisições conforme as necessidades;
- 19.2 O proponente que tenha seus preços registrados poderá ser convocado para firmar as contratações ou aceitar a ordem de serviços decorrentes do registro de preços, no prazo de validade do sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.
- 19.3 O Município de Céu Azul poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.
- **19.4** A indicação do orçamento anual para fazer face a despesa, dar-se-á no ato de solicitação formal da execução dos serviços do objeto proposto.

#### 20. PRECO

- **20.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- **20.2** O preço Unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como: técnicos, mão-de-obra, equipamentos, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.
- **20.3** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Proposta, exceto em face a fato superveniente e desconhecido das partes.
- 20.4 O valor máximo global estimado para esta licitação é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

#### 21. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

21.1 —Os pneus para recapes/recauchutagem deverão ser retirados no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Niterói 720, Bairro Parque Verde. A retirada deverá ser realizada através de funcionário credenciado e mediante preenchimento de guia. Os serviços de recapagem/recauchutagem deverão ser executados num prazo de 3 (três) dias, na quantidade solicitada na ordem de serviço, devendo os serviços da Administração Municipal terem preferência sobre os demais, ou seja os serviços deverão ser executados prontamente quando da chegada dos pneus na recapadora contratada, considerando a rotineira necessidade de recape/recauchutagem que devem ser prontamente efetuados para que o veículo e ou máquina possa voltar a dar continuidade aos serviços.

Sendo que os serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de solicitação o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de **120 (cento e vinte) dias**; Os serviços deverão ser executados com a utilização de matéria prima (banda) de primeira linha, primeira qualidade, virgem (que não contenham borracha/material reciclado), a fim de garantir maior qualidade, bem como a largura da banda deverá atender plenamente a largura do pneu, devendo ainda a profundidade dos sulcos, garradeiras, serem compatível com o modelo do pneu novo. Todo serviços que apresente má qualidade, banda inapropriada, ou banda de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços com as respectivas sanções e penalidades da Lei 8.666/93;

**21.2** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à execução dos serviços como: fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução. Caso surja a necessidade de consertos na carcaça devido a cortes ou outros defeitos, estes



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

somente poderão ser realizados após avaliação e aprovação pela secretaria solicitando, sendo pagos em separado pela Administração, quaisquer consertos sem a expressa autorização não será pagos;

- 21.3 Os serviços deverão ser executados com a utilização de matéria prima (banda) de primeira linha, primeira qualidade, virgem (que não contenham borracha/material reciclado), a fim de garantir maior qualidade, bem como a largura da banda deverá atender plenamente a largura do pneu, devendo ainda a profundidade dos sulcos, garradeiras, serem compatível com o modelo do pneu novo. Todo serviços que apresente má qualidade, banda inapropriada, ou banda de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **21.4** Se no ato do recebimento for constatado que a qualidade não atende ao solicitado ou a recapagem apresenta defeito ou se constatado que o serviço não foi executado de forma correta deverá ser refeito. Bem como os recapes deverão ser garantidos pela empresa, caso ocorram situações de rachadura ou desprendimento de recape este deverá ser refeito pela contratada.
- **21.5** Todas as hipóteses dos itens 21.3 e 21.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

#### 22. PAGAMENTO

- **22.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços executados, caso ocorra algum fato constante no item 21.3 e 21.4, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- 22.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **22.3** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- **22.5** A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **22.6** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

#### 23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 23.1 São obrigações do Município de Céu Azul:
- a) Permitir o acesso de funcionários da empresa às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
  - c) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;
- d) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
  - e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- **23.2** Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte, fretes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
  - b) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto;
- c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;
- e) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23.3 Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;

- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão. Devendo o contratado manter em vigência dos documentos de habilitação solicitados no edital, durante a vigência do contrato;
- c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul;
- d) Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do registro de preços.

#### 24. PENALIDADES

- **24.1** O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;
  - b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
    - i) Advertência:
  - ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
  - iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
    - I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
    - II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
    - III) Comportar-se de modo inidôneo;
    - IV) Fizer declaração falsa;
    - V) Cometer fraude fiscal;
- **24.2** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- **24.3** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **24.4** Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

#### 25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

# 26. FÓRUM

**26.1** - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 29 de março de 2018.

GERMANO BONAMIGO Prefeito Municipal



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

# **ANEXO I**

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

# PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta	de Preços r	eferente I	Pregão nº 18/2018 – M.C.A. – forma Presencial		
(Local), _	de	de	·		
	de preços p idades da <i>A</i>	ara futura	s e submetemos à apreciação de V. S <sup>as</sup> nossa prosse e eventuais aquisições de serviços de recapagem o ação Municipal (o registro de preços terá vigência o	de pneu 1000	x20, para atender
Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do serviço	R\$ Unitário	R\$ Total
			Valor total da 1	Proposta	
caracterís	ticas soli	bimento Decla citadas	zo de validade da proposta de preços é de (_m. das propostas de preços pela comissão de licitação.  ramos que os serviços serão executados em conforme que possuímos equipamentos apropriados a conformidade com o solicitado Edital.	nidade com as	s especificações e
			Atenciosamente,		
			(carimbo, nome e assinatura do responsá	vel legal)	



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

# ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul Pregão nº 18/2018

O representante legal da E	Empresa			_, CNPJ/MF
No		sediada	na	Rua
		, na	qualidade de Pro	oponente do
procedimento licitatório sob a modalio	dade PREGÃO Nº	18/2018, instaurado p	pelo Município de	e Céu Azul,
declara para os fins de direitos que a	a referida empresa	cumpre plenamente	os requisitos de	habilitação
exigidos no respectivo edital de licitaçã	ão.			
Por ser a e	xpressão da verdado	e, firmamos a present	e declaração.	
	, de		_ de 2018	
e do Representante Legal: G: 'MF:				
	(Carimbo do Cl	NPI)		



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

#### ANEXO III

# MEMORIAL DESCRITIVO – lista dos serviços do Pregão nº 18/2018 - Forma Presencial

#### ESPECIFICAÇÕES:

- Por se tratar de procedimento licitatório de Registro de Preços, a Administração não possui obrigatoriedade de retirar todas as quantidades abaixo relacionadas sendo estas Estimadas;
- O prazo para solicitação dos serviços cujos preços foram registrados será de 120 (cento e vinte) dias, devendo por esse período o fornecedor manter os preços ofertados.
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com o item 21 do Edital
- O julgamento da presente licitação será o de menor preço por item;
- Os pneus para recapes/recauchutagem deverão ser retirados no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Niterói 720, Bairro Parque Verde. A retirada deverá ser realizada através de funcionário credenciado e mediante preenchimento de guia. Os serviços de recapagem/recauchutagem deverão ser executados num prazo de 3 (três) dias, na quantidade solicitada na ordem de serviço, devendo os serviços da Administração Municipal terem preferência sobre os demais, ou seja os serviços deverão ser executados prontamente quando da chegada dos pneus na recapadora contratada, considerando a rotineira necessidade de recape/recauchutagem que devem ser prontamente efetuados para que o veículo e ou máquina possa voltar a dar continuidade aos serviços.
- Sendo que os serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de solicitação o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de **120** (**cento e vinte**) **dias**:
- Os serviços deverão ser executados com a utilização de matéria prima (banda) de primeira linha, primeira qualidade, virgem (que não contenham borracha/material reciclado), a fim de garantir maior qualidade, bem como a largura da banda deverá atender plenamente a largura do pneu, devendo ainda a profundidade dos sulcos, garradeiras, serem compatível com o modelo do pneu novo. Todo serviços que apresente má qualidade, banda inapropriada, ou banda de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços com as respectivas sanções e penalidades da Lei 8.666/93;

Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do serviço	Preço Máx. Unitário		
1	30	Uni	Recapagem de pneu 1000x20, Borrachudo, radial, traseiro (banda	530,00		
			icada para tráfego em terrenos mistos) - borracha nacional primeira			
			linha com certificado Inmetro da empresa.			



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

# ANEXO IV

# DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa					, inscrita	no CN	PJ/MF sol
o nº							
		,	portado	r da	carteira	de	identidad
n°	e do CF	PF n°				, <b>D</b> ]	ECLARA
para fins do disposto no inciso	o V, do art. 27, da Lei	. nº 8.666	, de 21 de	junho d	e 1993, acı	escido <sub>l</sub>	pela Lei n
9.854, de 27 de outubro de	1999, que não possu	ímos em	nosso qua	adro pes	soal empre	gado(s)	menor de
18(dezoito) anos em trabalho	noturno, perigoso ou i	insalubre	e não emp	rega me	nor de 16(d	lezesseis	s) anos en
qualquer trabalho, salvo na cor	ndição de aprendiz a pa	artir de 14	(catorze) a	nos de ic	lade, se for	o caso,	nos termo
do inciso XXXIII do Artigo 7º,	, da Constituição da Re	pública F	ederativa d	lo Brasil.			
	,	de			de 2018		
Nome do Representante Legal: CI-RG: CPF/MF:							
	(C <sub>1</sub>	rimbo do CN	DI)				



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

#### ANEXOV

# DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Céu Azul Pregão nº 18/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

<del></del>	, de	de 2018
Rep. Legal: CI-RG:		
Cargo:		
	(Carimbo do CNPJ)	



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: pref.compras@netceu.com.br

# A N E X O V I – MODELO PROCURAÇÃO

# TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa					<del>.</del>	, inscrit	a no Cl	NPJ/MF so	b nº
			<b>,</b>		com		sede	ata manuasa	à
pelo(s)			sócios,					ato represe	
RG			CPF/MI	7				residente	na
			n°		, Bairro			, Cida	de de
			Estado						o de
mandato,	nomeia	e	constitui,		Procura			Senhor	
CPF/MF			residente	na					
n°	, Bairro			, Cida	de de			E	Estado
esta licitação		ervas de	iguais poderes, d	ando tud	o por bom,	iirine e	vanoso, e	em especiai,	, para
			de		do 2018				
		,	uc		uc 2010.	•			
		-	(Nome	e assinatura)		_			

(deverá ser através de procuração pública ou procuração particular acompanhada de contrato social, com firma reconhecida)



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

#### ANEXO VII

# MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO nº 18/2018 - Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídio	a de
direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001	-01,
neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções	, Sr.
GERMANO BONAMIGO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade Re	З n°
1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a	

Empresa -----, CNPJ: -----, com sede na Rua ----, n° --, Bairro -----, Município de ---- PR, Telefone: ---, E-mail:-----, representado pelo Sr. ------, CPF: -------; Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 — O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de recapagem de pneu 1000x20, para atender as necessidades da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 120 dias);

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRECO

**2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

	Estimada				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do serviço	R\$ Unitário	R\$ Total

- 2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.
- 2.3 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de R\$ ---- (--);
- **2.4** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.39.00	430	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Obras e Vias Públicas



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os pneus para recapes/recauchutagem deverão ser retirados no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Niterói 720, Bairro Parque Verde. A retirada deverá ser realizada através de funcionário credenciado e mediante preenchimento de guia. Os serviços de recapagem/recauchutagem deverão ser executados num prazo de 3 (três) dias, na quantidade solicitada na ordem de serviço, devendo os serviços da Administração Municipal terem preferência sobre os demais, ou seja os serviços deverão ser executados prontamente quando da chegada dos pneus na recapadora contratada, considerando a rotineira necessidade de recape/recauchutagem que devem ser prontamente efetuados para que o veículo e ou máquina possa voltar a dar continuidade aos serviços.
- Sendo que os serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de solicitação o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 120 (cento e vinte) dias;
- Os serviços deverão ser executados com a utilização de matéria prima (banda) de primeira linha, primeira qualidade, virgem (que não contenham borracha/material reciclado), a fim de garantir maior qualidade, bem como a largura da banda deverá atender plenamente a largura do pneu, devendo ainda a profundidade dos sulcos, garradeiras, serem compatível com o modelo do pneu novo. Todo serviços que apresente má qualidade, banda inapropriada, ou banda de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços com as respectivas sanções e penalidades da Lei 8.666/93;
- **3.2** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à execução dos serviços como: fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução. Caso surja a necessidade de consertos na carcaça devido a cortes ou outros defeitos, estes somente poderão ser realizados após avaliação e aprovação pela secretaria solicitando, sendo pagos em separado pela Administração, quaisquer consertos sem a expressa autorização não será pagos;
- **3.3** Os serviços deverão ser executados com a utilização de matéria prima (banda) de primeira linha, primeira qualidade, virgem (que não contenham borracha/material reciclado), a fim de garantir maior qualidade, bem como a largura da banda deverá atender plenamente a largura do pneu, devendo ainda a profundidade dos sulcos, garradeiras, serem compatível com o modelo do pneu novo. Todo serviços que apresente má qualidade, banda inapropriada, ou banda de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **3.4** Se no ato do recebimento for constatado que a qualidade não atende ao solicitado ou a recapagem apresenta defeito ou se constatado que o serviço não foi executado de forma correta deverá ser refeito. Bem como os recapes deverão ser garantidos pela empresa, caso ocorram situações de rachadura ou desprendimento de recape este deverá ser refeito pela contratada.
- **3.5** Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
- **4.2** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **4.3 -** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

• **5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias; , compreendendo o período de ------ a -------.



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

# CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1 Compete a Administração Municipal:
  - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
  - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
  - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- 6.2 Compete ao Fornecedor:
  - a) Executar pelo período de 120 (cento e vinte) dias, os serviços aqui registrado dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 18/2018;
    - b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
    - c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 18/2018, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
    - d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

# CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
  - a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
  - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços dos serviços com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
  - e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
  - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 7.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 18/2018, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
- 7.2.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 O fornecedor fica sujeito a penalidade de:
- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;
  - b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
    - i) Advertência;
  - ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
  - iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
    - I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;
- **8.2** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- **8.3** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **8.4** Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

## CLAÚSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 18/2018, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.
- 10.2 Fica designado o Sr. Valdir de Sá Maranhão, ocupante do cargo de Secretário de Viação e Obras Públicas, como fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.
- 10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

# GRU AZUL

# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: pref.compras@netceu.com.br

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

	Céu Azul,
Germano Bonamigo	
Prefeito Municipal	
Órgão Gerenciador	Fornecedor
Fiscal e Gestor da Ata de Registro de F	Preços



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: pref.compras@netceu.com.br

#### ANEXO VIII

# DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

# **DECLARAÇÃO**

CNPJ	(nome/razão s	, por	intermédio	de seu	representante	legal o(a)
Sr(a) n°		, e do CF	, port PF n°	tador(a) da	DECLARA,	sob as penas
da lei e nos teri	para os fins de direito mos da legislação vige mentar 123/06.	e disposições do pre	esente edital, ser m	icroempresa	ou empresa de p	equeno porte
	Cidade (UF) _	de	de 201	8.		
		(repr	esentante legal)			



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

# ANEXO IX

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu					,			e
RG:		sócio	administrador	/	representante	legal	da	proponente
					_, CN	PJ:		,
DECL	ARO, para fii	ns de cumpr	imento do disposto	na <i>Sún</i>	nula Vinculante I	13/STF de 2	21 de ago	sto de 2008 e
acórdã	o 2745/10 do	Tribunal de	Contas do Estado d	lo Paran	ná, que os sócios,	bem como	o credenc	iado para esta
licitaçã	io:							
( ) N	ão é cônjuge,	companheir	o ou parente, em lir	nha reta	ou colateral, por	consanguir	nidade ou	por afinidade,
até o	terceiro grau	ı, de servid	or da mesma pes	soa jur	rídica investido	em cargo	de direçã	io, chefia ou
assesso	oramento, par	a o exercício	o de cargo em com	nissão o	u de confiança o	u, ainda, d	e função	gratificada na
admini	stração públic	ca direta e in	ndireta em qualque	r dos Po	oderes da União,	dos Estado	s, do Dist	rito Federal e
dos Mı	unicípios.							
( )	Possui o gra	u de parent	esco e/ou vínculo	por afi	nidade ou consa	nguinidade	prescrito	pela Súmula
Vincul	<i>ante13/STF</i> e	acórdão 27	45/10 do Tribunal	de Con	itas do Estado do	Paraná en	n relação	aos seguintes
agente	s públicos:							
1.	Nome:		En	nte:			-	
2.	Nome:		En	nte:				
			itegral responsabilio	•	•	•		
-	•		dministrativas que	-		especial ao	que precei	itua o art. 299
	_		2.848/1940, conform	_	-			
			nto público ou parti					
	•		diversa da que devia		<u>crita,</u> com o fim d	e prejudicai	direito, c	riar obrigação
		·	ridicamente relevan					
			cinco) anos, e multa	a, se o o	documento é públ	ico, e reclu	são de 1 (	um) a 3 (três)
anos, e	multa, se o d	ocumento é	particular."					
Céu A	zul,/	/	·					
			Res	ponsáve	el Legal			